



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, cujo objetivo é a regulamentação/institucionalização do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério da educação básica, em âmbito municipal.

Informa aos Nobres Edis que a atualização terá vigência a partir do mês de janeiro de 2026.

Tal medida visa assegurar uma remuneração digna aos profissionais do magistério, bem como atender o percentual de atualização aprovado para o Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica (Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 e Portaria MEC nº 82 de 29 de janeiro de 2026).

Visando subsidiar a atualização ora proposta, segue anexo a este, Projeto a declaração do impacto orçamentário e financeiro, tudo em conformidade com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000.

Por derradeiro, insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os munícipes, de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange à valorização dos profissionais da educação.

Logo, este projeto é de suma importância para o atendimento das propostas de governo, em seus três eixos, visto que é por meio da colaboração dos servidores, recebendo os devidos incentivos, que a Administração poderá efetivar os compromissos com o Cuidado às Pessoas, o Desenvolvimento Responsável e a Administração Ética e Transparente.

Renovamos a Vossas Excelências nossa distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos 30 de abril de dois mil e vinte e seis.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal





## PROJETO DE LEI 2026

### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, no âmbito do Município de Baixo Guandu/ES, disposto no artigo 212-A, XII, da CRFB/88, e no artigo 50, da Lei Municipal 2.923/2017.

**Art. 2º.** O piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com formação docente em nível superior será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais.

§ 1º. As remunerações iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º. Trata-se de remuneração base sobre a qual incidirá atualizações decorrentes de gratificações, progressões e promoções.

**Art. 3º.** O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão a cota de rubricas próprias estabelecidas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.302, de 22 de maio de 2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003400370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso** em 04/05/2026 11:48

Checksum: **61923C5F1B26770A27EAC3C8F04C5ED46091192F8E37487F209E428FA84B9DF4**

